

SUMÁRIO EXECUTIVO

**AUDITORIA SOBRE PARCERIAS FIRMADAS
PELA EBC**

RELATÓRIO Nº 14/2015

**Brasília – DF
Abril/2016**

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14/2015

Tema: Exame das Parcerias celebradas pela EBC.

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento da Gestão.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Diversos Exercícios.

Com base nas informações consignadas no Relatório de Auditoria acima referenciado, apresentamos, a seguir, as principais constatações e as providências que estão sendo adotadas pelas áreas responsáveis, visando informar às instâncias de administração e acompanhamento da EBC, e favorecer o processo de melhoria contínua da gestão da empresa.

I – CONSTATAÇÕES

Os exames realizados identificaram aspectos que devem ser observados no sentido de zelar pelo aprimoramento constante da formalização e gestão das parcerias celebradas pela EBC. Dessa forma, destacamos as seguintes constatações:

- Falhas no controle quanti-qualitativo das parcerias firmadas pela EBC.
- Despadronização dos instrumentos de parceria.
- Ausência de prestação de contas
- Falhas na fiscalização.
- Inadequação dos Normativos Internos.
- Parcerias informais.
- Controle inadequado sobre os bens cedidos às emissoras integrantes da RNCP.

II – PROVIDÊNCIAS

Por ocasião do encerramento dos trabalhos, realizou-se reunião da equipe de auditoria com representantes das áreas responsáveis, visando a busca conjunta de soluções para as constatações relatadas, a qual possibilitou o estabelecimento do Plano Interno de Providências - PIP, anexo a este Sumário. Tal Plano consolida as ações, prazos e responsabilidades previstas para atendimento das recomendações, e subsidiará o processo de monitoramento dos resultados alcançados.

Cabe registrar que foram recomendadas 6 ações específicas com vistas ao aprimoramento da gestão das parcerias firmadas e conforme Plano Interno de Providências estabelecido, o prazo máximo para implementação das providências é Dezembro/16.

Dentre as recomendações classificadas com maior grau de relevância, as relativas a adequação dos normativos internos, destacadas a seguir, requerem atenção especial da administração, uma vez que as vulnerabilidades apontadas encontra-se, primordialmente, centradas na inadequação dos normativos internos vigentes:

1. Atualizar a Norma NOR-215 observando, dentre outros, os seguintes aspectos (subitem 3.5.):

- a) Definição dos tipos de parcerias;
- b) Padronização dos instrumentos de formalização das parcerias com:
 - definição clara do objeto e benefícios mútuos a serem gerados pela parceria;
 - definição das contrapartidas;
 - cronograma de atividades;
 - indicadores, metas e critérios de avaliação da execução do objeto;
 - procedimentos e periodicidade das prestações de contas;
 - obrigatoriedade de emissão de relatório de execução e periodicidade de encaminhamento de informações pelas parceiras;
 - critérios para manutenção, reposição e destinação final de eventuais bens cedidos à parceira;
- c) Vinculação dos termos de cessão de bens móveis e imóveis aos instrumentos de formalização das parcerias, como forma de demonstrar o cumprimento da contrapartida da EBC ou da parceira, e
- d) Indicação de que as parcerias da RNCP seguirem as instruções definidas na NOR-401.

2. Rever o conceito de parcerias estabelecido na NOR 218, de acordo com o preconizado pelo inciso III do art. 2º da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, visando a harmonia de entendimento entre os normativos internos existentes (subitem 3.5.);

3. Incluir na NOR-401 tópico específico tratando da manutenção, reposição, devolução ou desfazimento (doação) de bens móveis e rateio de despesas e pagamento de tributos de imóveis quando a parceria envolver a cessão de bens, assim como a necessidade de vincular os termos de cessão aos instrumentos de formalização das parcerias (subitem 3.5.);

Os pontos constantes do Plano Interno de Providências foram registrados no banco de dados da AUDIN e incluídos na sistemática de monitoramento periódico, com o objetivo de aferir o cumprimento das ações previstas e avaliar os impactos e resultados produzidos. Futuros informes da auditoria darão conta das ações efetivamente implementadas.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às questões de auditoria, constatamos que o entendimento sobre o que são parcerias ainda não encontra-se pacificado no âmbito da EBC. O quantitativo e os tipos também não são de conhecimento pleno, e o controle ainda não está centralizado na Coordenação de Gestão de Parcerias, área responsável pela gestão documental.

Não existe padronização dos instrumentos de formalização e em muitos casos os benefícios das parcerias à Empresa não ficam claramente estabelecidos. Além disso, nem todas as parcerias são de conhecimento da DIGEL, área responsável por definir as diretrizes de relacionamento da Empresa. Nesse sentido, torna-se prudente a revisão da estrutura da DIGEL dedicada às parcerias inclusive do ROL de competências e

responsabilidades, com vistas à definição de área específica de aprovação e alinhamento de todas as parcerias celebradas pela EBC à estratégia institucional.

No que diz respeito à fiscalização e prestação de contas, a Administração precisa empreender esforços extras para assegurar o alcance dos objetivos preconizados nos instrumentos firmados. A ausência de instrumento que padronize as parcerias e defina de modo mais detalhado o objeto da mútua colaboração entre a EBC e a parceira, a contrapartida, cronograma de atividades, indicadores, metas, período e forma de apresentação da prestação de contas, tem impacto direto nas dificuldades relacionadas ao controle.

Considerando as dificuldades relacionadas à gestão dos bens móveis e imóveis cedidos, torna-se necessário definir se a cessão de bens móveis ou imóveis será realizada, preferencialmente, para as instituições que compõe a RNCP. Nesse contexto, seria prudente avaliar os possíveis riscos e oportunidades relacionados à possível devolução de bens imóveis cedidos e de eventual estabelecimento de "Fundo de Investimento Imobiliário" capaz de gerar receita extra para a EBC, uma vez que alguns imóveis atualmente têm outras destinações, como é o caso do localizado em Porto Alegre, cedido à Fundação Cultural Piratini.

É importante, no contexto da gestão por resultados, que as parcerias vigentes sejam submetidas a um criterioso processo de avaliação, com vistas à definição da conveniência e oportunidade de continuidade e de renovação dos respectivos instrumentos.

Por fim, cabe destacar que os normativos internos entram em conflito no que diz respeito aos conceitos e instrumentos de formalização, e não especificam os critérios e periodicidade para encaminhamento das prestações de contas pelas parceiras. Tal situação merece a adoção de esforços pelas áreas envolvidas, no sentido de harmonizar os conceitos e instruções dos normativos internos que tratam da matéria.

Isso posto, encaminho este Sumário Executivo, acompanhado do Plano Interno de Providências – PIP, à Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento – DIGEL, Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI, Procuradoria Jurídica – PROJU e à SECEX, para conhecimento dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Brasília, 15 de abril de 2016.

Rogério J. Rabelo
Auditor- Chefe